

Portaria nº 014, de 23 de Março de 2017.

O Prof. Me. **Alberto Barella Netto**, Pró Reitor de Administração e Planejamento da **FESURV – Universidade de Rio Verde**, *ex vi* da Portaria nº 004/2017, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente e estatuto da FESURV, etc....

CONSIDERANDO a prática comum no tocante à contratação de professores visitantes para ministrar palestras, cursos, seminários e congêneres no âmbito da UniRV – Universidade de Rio Verde;

CONSIDERANDO que a prática de ditas contratações atende ao interesse público, e especialmente o interesse pedagógico dessa IES, pois agrega valores e experiências advindos de outros nichos intelectuais e profissionais a nossa comunidade acadêmica;

CONSIDERANDO que referidas contratações, que do ponto de vista jurídico são permitidas, devem se submeter aos ditames da legislação vigente para se materializarem, em especial a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

CONSIDERANDO que é função desta Pró Reitoria orientar, fiscalizar e acompanhar as atividades desenvolvidas administrativamente no âmbito da UniRV, em todos os setores;

CONSIDERANDO o teor do parecer nº 003/2017, emitido conjuntamente pelo Departamento de Licitação e Procuradoria Geral da UniRV, que baliza os termos dessa portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Para a contratação de professores visitantes ou profissionais análogos, com o intuito de ministrarem palestras, cursos, seminários e congêneres, é necessário à apresentação mínima dos documentos listados no artigo 2º dessa portaria.

Art. 2º. A documentação mínima exigida para a contratação referida no artigo 1º é a seguinte:

- a) CRC – Certificado de Registro Cadastral;
- b) Currículo Plataforma *Lattes* atualizado;





c) Comprovação mínima do Currículo *Lattes*, com:

- Cópia do diploma de graduação;
- Cópia do diploma de especialização, inerentes ao objeto contratado;
- Cópia do diploma de mestrado, inerentes ao objeto contratado;
- Cópia do diploma de doutorado, inerentes ao objeto contratado;
- Cópia dos certificados das 5 (cinco) principais atividades descritas no currículo lattes.

d) Proposta de preço pelo serviço a ser executado, contendo: dados pessoais e profissionais, qualificação, valor e data de emissão da proposta, devidamente assinada.

Art. 3º. A documentação constante das alíneas “b” e “c” do art. 2º, se apresentada em língua estrangeira, deverá vir acompanhado de cópia traduzida para o vernáculo, na forma da lei.

Art. 4º. Para emissão do CRC, constante da alínea “a” do art. 2º, é necessária a apresentação dos seguintes documentos junto ao Setor de Cadastro de Fornecedor:

- a) preenchimento de Requerimento de Cadastro de Fornecedor junto a UniRV;
- b) cópia CPF, RG e PIS/PASEP do profissional;
- c) cópia comprovante endereço atual;
- d) certidão negativa de débitos junto às Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal);
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- f) dados bancários da pessoa física e/ou jurídica para fins de emissão da ordem de pagamento;
- g) Se pessoa jurídica, Contrato Social e alterações (caso existam), certidão de regularidade junto ao FGTS e prova de inscrição no CNPJ.

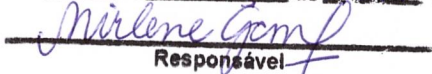
Art. 5º. Os pedidos de contratação deverão ser formulados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do evento, contendo a devida justificativa, para fins de organização do trâmite administrativo pelos órgãos competentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

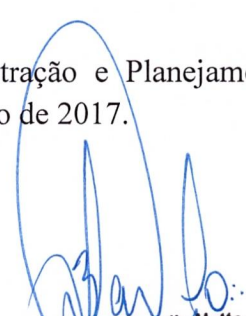
Sala da Pró Reitoria de Administração e Planejamento da UniRV –
Universidade de Rio Verde, aos 23 dias do mês de março de 2017.

Registrado às fichas do arquivo próprio
e publicado neste departamento

Em 23 de março de 2017


Responsável

Mirlene Guimarães C. Meireles
Secretária Reitoria
Universidade de Rio Verde
Portaria 2534/2015


Prof. Ms. Alberto Barreto Netto
Pró-Reitor de Administração e Planejamento
UniRV - Universidade de Rio Verde
Portaria nº 004/2017